

LEI Nº 860 de 23 DE SETEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Porto Calvo-Al e dá outras providências .

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

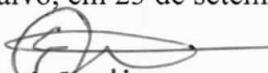
Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 850 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Município de Porto Calvo, fica fixado em R\$ 3.372,34 (três mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art. 3º- Fica revogado art. 1º da Lei nº 850, de 18 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo, em 23 de setembro de 2008.



Carlos Eurico Leão e Lima
Prefeito

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, de 23 de setembro de 2008.



Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Edna de Souza Vanderley
Secretária de Administração
Portaria nº 69/05